



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

**PROJETO DE LEI Nº 029, de 07 de março de 2022.**

**Amplia o número de vagas para até 15 (quinze), do Convênio mantido com a APAE, no atendimento de pessoas portadoras de deficiência, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado em até 15(quinze) o número de vagas do Convênio mantido com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Lajeado/RS, visando o atendimento de pessoas portadoras de deficiência, nas especialidades de clínico, técnico, pedagógico, fisioterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, terapêutico ocupacional, assistência social, psicopedagógico, entre outras necessidades próprias dos portadores de deficiência.

Parágrafo Primeiro – O valor por pessoa deficiente atendida, no ano de 2022, será de R\$ 699,25 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), podendo ser ajustado anualmente de acordo com o índice oficial adotado pelo Governo Municipal.

**Art. 2º** As despesas correção por conta de dotação orçamentária do orçamento anual da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei nº 029/2022.

Santa Clara do Sul, 07 de março de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Desde longa data (1998), o Município mantém Convênio com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Lajeado, com o propósito de promover o atendimento de pessoas portadoras de deficiência, nas especialidades de clínico, técnico, fisioterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, terapêutico ocupacional, assistência social, psicopedagógico, entre outras necessidades próprias dos portadores de deficiência.

A atual lei limita o número de vagas em 12 (doze), todavia, temos necessidade de mais vagas para atender a demanda destes atendimentos especializados, o que nos leva a solicitar a ampliação de mais três vagas, ampliando para 15 (quinze) o total. A contribuição mensal do Município por pessoa, a partir de 01 de janeiro de 2022, passou a ser R\$ 699,25.

Solicitando a aprovação e apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.